Deliberação CBH-SJD Nº 155/15 de 23/03/2015

"Dispõe sobre a indicação dos membros dos segmentos para a composição da Câmara Técnica de Saneamento - CT-SAN".

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, que Institui a Política e o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 02/1998 que dispõe sobre a criação da Câmara Técnica de Saneamento - CT-SAN;

CONSIDERANDO que o CBH-SJD destina anualmente parte de seus recursos de investimentos para o desenvolvimento de Saneamento;

Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovado a indicação dos membros dos segmentos para a composição da Câmara Técnica de Saneamento - CT-SAN, que será composto por 15 (quinze) membros eleitos paritariamente entre os três segmentos, todos com mandato de 2(dois) anos, nos termos do Estatuto do CBH-SJD, sendo:

- I Representantes do Segmento Estado:
 - 1 Departamento de Águas e Energia Elétrica DAEE;
 - 2 Companhia Ambiental do Estado de São Paulo CETESB;
 - 3 Escritório de Desenvolvimento Rural EDR/Jales;
 - 4 Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo SABESP;
 - 5 Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais CBRN.

COMITÉ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO JOSÉ DOS DOURADOS

Protegendo a água. Conservando o solo. Preservando o meio ambiente.

II – Representantes do Segmento Município:

- 1 Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa;
- 2 Prefeitura Municipal de Rubinéia;
- 3 Prefeitura Municipal de Urânia;
- 4 Prefeitura Municipal de Santa Salete;
- 5 Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul.

III – Representantes do Segmento Sociedade Civil:

- 1 Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho UNESP Campus Ilha Solteira;
- 2 Federação das Indústrias no Estado de São Paulo FIESP;
- 3 Associação Primavera de Defesa do Meio Ambiente e Ação Social Ecoação;
- 4 Associação dos Engenheiros da Região de Jales AERJ;
- 5 Sindicato Rural de General Salgado.

Parágrafo Primeiro – As entidades ou órgãos aprovados em Assembléia, para integrarem a Câmara Técnica de Saneamento - CT-SAN, deverão indicar, formalmente, um representante por meio de correspondência encaminhada à Secretaria Executiva.

Parágrafo Segundo – Perderá a condição de membro a Câmara Técnica de Saneamento - CT-SAN as entidades ou órgãos, cujo representante faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas sem justificativa, por escrito, sendo definido o limite máximo de 2 (duas) justificativas.

Artigo 2º - A Câmara Técnica de Saneamento - CT-SAN será coordenada por um de seus membros eleito, na primeira reunião, pela maioria simples.

Artigo 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-SJD.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO JOSÉ DOS DOURADOS

Protegendo a água. Conservando o solo. Preservando o meio ambiente.